

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2018

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Cria Rubrica e Autoriza abertura **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 220.486,81 (Duzentos e Vinte Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

A criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Suplementar faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem no superávit financeiro obtido através da apuração entre receitas e despesas das Fontes de Recursos, em 31 de dezembro de 2017.

O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no exercício de 2017, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei.

Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – Pr, 19 de Fevereiro de 2018.

Wenderson Ap. P. dos Santos  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº. 008/2018**

De 19 de Fevereiro de 2018

Autoriza a criação de rubrica orçamentária e abertura **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 220.486,81 (Duzentos e Vinte Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 220.486,81 (Duzentos e Vinte Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)**, de acordo com artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 e com base na Constituição Federal conforme segue;

05 SECRET. MUNIC. EDUCACAO  
05.04 DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
1236100221.040000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSPORTE ESCOLAR  
4.4.90.52.00.00-3085- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 142 CONV. 002/2017 - AQUISICAO DE ONIBUS ESC 220.486,81

<b>Total da Suplementação</b>	<b>220.486,81</b>
-------------------------------	-------------------

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de superávit financeiro conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

**Superávit Financeiro das Fontes:**

Fonte: 142 CONV. 002/2017 - AQUISICAO DE ONIBUS ESC 220.486,81

<b>Total do Superávit Financeiro</b>	<b>220.486,81</b>
--------------------------------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 19 de Fevereiro de 2018.

Wenderson Ap. P. dos Santos  
**Prefeito Municipal**